

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário Por Item.

PREÂMBULO;

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional.

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entendem-se como região os limites geográficos do Município de Pérola e Microrregião, a definida no anexo I da Lei Municipal nº 2367/2017, região metropolitana instituída pela Lei Complementar Estadual nº 149 de 24 de agosto de 2012, composta por 24 Municípios, sendo eles: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como anexo I.

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no seguinte endereço: Diversos, conforme especificado nas solicitações expedidas pelas Secretarias Solicitantes.

1.2.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Pérola, produtos diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte terrestre, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

1.3. Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Declaração que cumpra plenamente os Requisitos habilitatórios;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração exclusivo para ME/EPP/MEI;
- **Anexo IV** - Modelo de Procuração;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;
- **Anexo VII** - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo VIII** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

II – SESSÃO PÚBLICA;

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados **IMPRETERIVELMENTE**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 28/02/2023.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

III – PARTICIPAÇÃO;

3.1 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim **EXCLUSIVO**, será dado prioridade para a contratação de empresas sediadas local ou na microrregião, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2367/2017, e que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.3 Será impedida de participar do certame a empresa que estiver constando seu nome no cadastro de impedidos de licitar em pesquisa realizada no site do TCE/PR.

3.4 Será admitido excepcionalmente à participação de empresas normais no presente certame, e classificadas as propostas, na hipótese de não comparecer nenhuma empresa licitante exclusivo (ME/EPP/MEI).

IV – CREDENCIAMENTO;

4.1 - Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida como modelo no **Anexo IV**, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital.

4.2.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

4.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme Modelo **Anexo III**.

4.3.1 A declaração citada acima deverá ser assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação.

4.3.2. Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

4.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- 4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.8 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.
- 4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.
- 4.10 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

V – ENVELOPES;

- 5.1 Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.
- 5.2 No ato da entrega dos envelopes ao (à) Pregoeiro (a), o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, como também a declaração de enquadramento de micro e pequenas empresas, caso seja.
- 5.3 Caso o licitante não apresente a Declaração mencionada no item anterior será possibilitado que este, de próprio punho, faça no momento oportuno.
- 5.4 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023.
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)
(ENDEREÇO)

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023.
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)
(ENDEREÇO)

VI – PROPOSTA;

- 6.1 No envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:
- 6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
- a) **Menor Preço Unitário Por Item**, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para o produto objeto da presente licitação;
- b) Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo do produto cotado, nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo-**Anexo I** deste Edital;
- e) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- g) Prazo para entrega dos materiais de acordo com o Edital.
- h) **Apresentar OBRIGATORIAMENTE a proposta em mídia (Pen-drive, CD ou DVD) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br/> no Link Processos**

Licitatórios.

6.1.2. Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

6.1.3. Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.1.4. Ser apresentada conforme o modelo **Anexo VII**.

6.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.2.1 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

6.2.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.2.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

6.2.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.2.5 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto à ser concedido.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos referente, à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL;

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade **(CRF)** junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido objeto compatível com o da presente licitação.

7.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES;

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor conforme modelo sugerido no **Anexo VI**);

b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, conforme modelo sugerido no **(Anexo V)**.

c) Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo Município sede da empresa, dentro do prazo de validade.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Certidão negativa de falência ou concordata **expedida pelo distribuidor da sede da licitante** com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

7.2 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

7.4 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

7.5 As certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

7.6 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

7.7 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

7.8 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

OBS: Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo, portanto suas filiais.

7.9 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

VIII – PROCESSAMENTO DO PREGÃO;

8.1. No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

8.2. Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

8.4 para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Menor Preço Unitário Por Item.**

8.5 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.7 na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.

8.9 O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.12 Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.16 . Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.17 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.18 na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.20 A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

8.21 Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.22 O disposto no subitem acima, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME/EPP/MEI estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.

8.23 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.24 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.25 A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – JULGAMENTO;

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

9.2 O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Pérola.

9.3 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

9.4 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

9.6 O contido no subitem **9.3** não será aplicado em virtude de ser a presente licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS;

10.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

10.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

10.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme **Anexo VIII**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

10.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

11.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

11.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

11.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

11.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

11.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.9 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.10 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos à Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

11.11 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XII – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA;

12.1. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.3. Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.4. Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

12.5. Fornecer os materiais em (s) local (is) indicado (s) pelo Setor solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da solicitação. O recebimento do material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser integralmente cumprido.

12.6. Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Prefeitura de Pérola;

12.7. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

12.9. Comunicar ao Setor solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

12.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

12.11. Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Pérola sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

12.12. Facultar ao Setor solicitante, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção e a avaliação da capacidade técnica de produção dos materiais contratados;

XIII - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a nota fiscal e/ou fatura do(s) materiais(s) e ou serviços executados, entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente, o número do procedimento licitatório.

13.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços, entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

13.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

13.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

13.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

XIV – DA ENTREGA E DO PRAZO;

14.1 - O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 03 (três) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

14.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

14.2.1 – A entrega dos materiais será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

14.2.2 - Além da entrega dos materiais no local designado pelo Setor solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

14.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

14.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pela empresa fornecedora no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

14.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.7 – O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XV - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento/execução (nota de empenho).

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

XVII - DOS EMPENHOS;

17.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos materiais solicitados, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

17.4- As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2023:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
41	2125	01.03	11.334.0013	2003	3.3.90.31.21	000
82	2126	04.01	04.122.0002	2007	3.3.90.31.21	000
95	2127	05.01	04.129.0003	2008	3.3.90.31.21	000
136	2128	07.01	12.361.0007	2010	3.3.90.31.21	000
137	2129	07.01	12.361.0007	2010	3.3.90.31.21	104
149	2130	07.01	12.361.0007	2011	3.3.90.31.21	102
159	2131	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.31.21	000
160	2084	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.31.21	103
161	1867	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.31.21	104
162	2132	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.31.21	107
217	2133	07.01	12.361.0007	2014	3.3.90.31.21	102
227	1797	07.01	12.365.0007	2015	3.3.90.31.21	103
228	1801	07.01	12.365.0007	2015	3.3.90.31.21	104
229	2134	07.01	12.365.0007	2015	3.3.90.31.21	107
258	1799	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.31.21	103
259	1800	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.31.21	104
260	2135	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.31.21	107
284	2136	07.01	12.365.0007	2020	3.3.90.31.21	104
294	2137	07.01	12.367.0007	2021	3.3.90.31.21	103
308	2138	07.02	13.392.0008	2027	3.3.90.31.21	000
326	2139	07.03	27.812.0009	2028	3.3.90.31.21	000
344	2140	08.01	10.301.0010	2029	3.3.90.31.21	303
389	2088	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.31.21	303
390	2058	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.31.21	494
391	2089	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.31.21	495
439	797	08.02	10.301.0010	2035	3.3.90.31.21	000
440	2059	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.31.21	303
453	2141	08.02	10.302.0010	2039	3.3.90.31.21	303
463	2142	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.31.21	000
464	2143	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.31.21	494
488	2145	09.01	08.244.0011	2041	3.3.90.31.21	000
502	2146	09.01	08.244.0011	2042	3.3.90.31.21	933
507	2147	09.01	08.244.0011	2044	3.3.90.31.21	934
521	2148	09.01	08.244.0011	2047	3.3.90.31.21	000
531	1845	09.01	08.244.0011	2050	3.3.90.31.21	000
543	2149	09.01	08.244.0011	2068	3.3.90.31.21	940
552	2150	09.01	08.244.0012	2048	3.3.90.31.21	000
560	2151	09.02	08.243.0011	6001	3.3.90.31.21	000
582	2152	09.02	08.243.0011	6003	3.3.90.31.21	000
590	2153	09.02	08.243.0011	6004	3.3.90.31.21	000
606	2154	10.01	18.541.0014	2053	3.3.90.31.21	000
644	2155	10.02	15.452.0006	2057	3.3.90.31.21	000
646	2156	10.02	15.452.0006	2057	3.3.90.31.21	510
648	2157	10.02	15.452.0006	2057	3.3.90.31.21	1045

17.5- Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

XVIII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS;

18.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX - DAS PENALIDADES;

19.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

19.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

19.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

19.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

19.1.5- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

19.1.6 -Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.1.7-Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.1.8 -As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

19.2.1. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

19.2.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

19.2.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no art.109 da Lei 8666/93, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

19.3- A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

19.4 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa.

19.5 -O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

19.6 -Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

19.7 -O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

19.8 -Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

19.9 -As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto nos incisos do art. 88, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

19.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

19.12 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS;

20.1. O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

20.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, ou pelo telefone/fax (44) 3636-8300, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, Pérola/PR.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.11 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.11.1–Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, o órgão desta Administração a seguir relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CHEFIA DE GABINETE
PROCURADORIA JURÍDICA

20.12 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.13 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.14 O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.16 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

- 20.17** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- 20.18** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 20.19** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 20.20** A Prefeita Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- 20.21** Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 20.22** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.23** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 20.24** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 20.25** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 20.26** A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Pérola/PR., 09 de fevereiro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos abaixo;

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	190	FRS	17484	Ácido removedor para limpeza pesada, com tensoativo biodegradável, frasco de 2 litros	9,65	1.833,50
1	2	12	Gl	26512	Aditivo alcalino líquido para pré-lavagem e lavagem de roupas hospitalares, compatível com a intensidade da sujeira a ser removida. Embalagem contendo 50 litros. Produto de uso hospitalar apresentar registro/ notificação do produto na ANVISA.	549,80	6.597,60
1	3	2.350	FRS	18033	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	2,33	5.475,50
1	4	880	Gl	2056	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	9,93	8.738,40
1	5	1.140	UN	2858	Álcool em gel para antisepsia a seco das mãos de profissionais das áreas de saúde e alimentos. Substância: Álcool etílico extra fino 70% grau Embalagem fornecidos em refil contendo 800mL, Produto de uso institucional, deve conter registro/notificação do produto na ANVISA.	11,18	12.745,20
1	6	400	FRS	18195	Álcool Etilico 92,8% Nome Químico comum ou Genérico: Etanol. Sinônimos: Álcool Etilico Hidratado Hospitalar; AEHH. Registro CAS (Chemical Abstracts Service) Etanol 92,8% INPM (CAS 64-17-5): 77,2 % (m/m); Água (CAS 7732 – 18-5): 22,8 % (m/m). Embalagem de 1 litro. Produto de uso institucional, deve conter registro/notificação do produto na ANVISA	10,74	4.296,00
1	7	3.520	FRS	908	Álcool Etilico Hidratado 70% INPM, desinfetante para superfícies fixas. Embalagem contendo 1 litro, produto de uso institucional, deve conter registro/notificação do produto na ANVISA	8,90	31.328,00
1	8	150	FRS	21580	Álcool Etilico Hidratado em gel 65% INPM anti-séptico, uso doméstico, peso líquido 500 g, limpador de uso geral.	8,79	1.318,50



1	9	20	FRS	2857	Álcool Etilico Hidratado em gel 70% INPM anti-séptico, uso doméstico, peso liquido 500 g, limpador de uso geral. Perfumado.	37,58	751,60
1	10	5	GI	22104	Álcool 70%, em gel, antisséptico, para higiene das mãos, inodoro, galão de 5 litros. Conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	49,71	248,55
1	11	12	GI	6286	Alvejante aditivo a base de cloro organico para branqueamento das fibras de roupa. Produto de uso hospitalar, apresentar registro notificação do produto ANVISA/ embalagem contendo 50 litros.	548,95	6.587,40
1	12	12	GI	26513	Amaciante líquido com associação de dois tensoativos catiônicos a base de sais de quartenário de amônio que deixa as fibras e felpas sensivelmente macias e desembaraçadas, além de agradável aroma, além de reduzir a atração estática em tecidos naturais e sintéticos, acelerando eficazmente o tempo de extração de agua e secagem contendo 50 litros apresentar registro/notificação do produto na ANVISA.	372,88	4.474,56
1	13	550	FRS	2027	Amaciante para roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	9,89	5.439,50
1	14	42	UN	11536	Avental de segurança, material plástico de pvc, forrado, medindo 0,70x1,20 metros, cor a escolher	18,00	756,00
1	15	55	UN	2071	Balde em plástico resistente, com alça de metal galvanizado, capacidade 20 litros	17,62	969,10
1	16	65	UN	2567	Balde em plástico retangular, resistente, com alças, 12 litros, cor a escolher	16,49	1.071,85
1	17	3	UN	26514	Banqueta escada em alumínio 100%, liga especial, com 03 degraus (sendo 01 degrau o assento), dobrável, tipo doméstica, com capacidade de suportar no mínimo 120 kg de carga (ocupante + carga), com trava de segurança nas laterais e na estrutura traseira para evitar o fechamento da banqueta, pés e degraus antiderrapantes, reforço na estrutura dos degraus, medindo aproximadamente 0,85 cm de altura total, 0,60 cm de altura aberta, tipo "Plasmatic", "Rotterman", "Alumab" ou similar.	130,20	390,60
1	18	502	UN	11539	Borrifador de plástico, transparente, para água ou álcool, para desinfecção de superfícies, capacidade de 500 ml.	8,27	4.151,54
1	19	16	PAR	4480	Bota cano médio de PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Solado 4,5mm de espessura, antiderrapante. Forração em malha de poliéster 100%. Cabedal com superfície espelhada. Tamanhos variados.	70,68	1.130,88
1	20	1.102	UN	693	Brilho aluminio, produto utilizado para limpar e dar brilho a alumínios e inox, com tensoativos biodegradável. Embalagem contendo 500ml	2,23	2.457,46



1	21	26	UN	14604	Cabo de alumínio anodizado (1,40 m x24mm de diâmetro). Para uso em rodos, suportes LT, vassouras, armação para mop pó e hastes para mop úmido. Deve possuir luva 100% microfibra.	18,45	479,70
1	22	25	UN	7950	Cabo de alumínio com rosca para vassoura e rodo. Medida aproximadamente 140 x 2,2cm	18,45	461,25
1	23	7	UN	14605	Carro de limpeza funcional. Superfícies lisas, Rodas que não marcam o piso; Encaixe para balde espremedor.	644,34	4.510,38
1	24	150	UN	17997	Cera em pasta. Aplicação: polimento pisos. Embalagem (lata-pacote) de no mínimo 375g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote e validade. (CORES A ESCOLHER)	9,93	1.489,50
1	25	320	UN	18196	Cera líquida vermelha. Autobrilho, aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore, ardósia, pisos sintéticos e paviflex. Cor: (a definir) Frasco de 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	15,13	4.841,60
1	26	2	UN	27549	Cesto com tampa, em polietileno ou prolipopileno, resistente a umidade, deverá possuir alta durabilidade, com medidas aproximadas de 25x18,7x18,7 cm, com Capacidade de 5 litros. Cor branca.	7,49	14,98
1	27	60	UN	14631	Cesto com tampa, em polietileno ou prolipopileno. Dimensões aproximadas: 44x34x70 cm. Capacidade de 50 litros. Cor branca	71,89	4.313,40
1	28	41	UN	14630	Coletor para copos descartáveis, medidas aproximadas: 25cm de diâmetro x 51cm de altura. (Dispensador de copos usados com 5 tubos para copos de água, de café e palheta, capacidade para 500 copos, cor preta)	61,90	2.537,90
1	29	610	UN	2574	Desinfetante de uso geral, produto para limpeza pesada, embalagem contendo 500ml	4,01	2.446,10
1	30	830	GI	9244	Desinfetante e limpador perfumado de alta concentração, composição tenso ativo, aniônico, edtatetrasosico, cloreto de alquilbenzalconio, essência e corante, principio ativo cloreto de alquilbenzalconico, embalagem contendo 5 litros. Fragância a escolher.	14,98	12.433,40
1	31	150	FRS	511	Desinfetante Limpador Perfumado de alta concentração. Característica Físico química: Aspecto líquido, cor verde, pH 1,0% (25°C) 7,00+/- 0,01, composição química: cloreto de aquil dimetil benzil amônio, sequestrante, tensoativo não iônico, corante, essência e água. Embalagem contendo 1 litro com dosador. Produto de uso institucional, apresentar registro/notificação do produto na ANVISA.	41,09	6.163,50
1	32	2.345	FRS	26515	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Diversos aromas. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	6,98	16.368,10
1	33	855	UN	17998	Desodorizador / aromatizador / neutralizador de odores para ambiente, em forma de aerosol, sem	9,40	8.037,00



					CFC, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Frasco cotendo no mínimo 360 ml		
1	34	660	UN	12047	Desodorizador sanitário, refil, aspecto físico: tablete de 35g. Aplicação para vaso sanitário. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	2,03	1.339,80
1	35	140	UN	2579	Detergente desengordurante multi uso - embalagem contendo no minimo 400 ml	4,35	609,00
1	36	120	GI	17477	Detergente alcaalino para limpeza pesada de pisos. Galão contendo 5 litros.	18,38	2.205,60
1	37	10	GI	6291	Detergente alcalino clorado. Característica Físico química: Aspecto liquido transparente, cor levemente amarelado, pH 1,0% (25°C) 12,00+/- 0,01, cloro ativo (%) 12,00 +/- 0,01, alcalinidade residual 3,0 á 8 composição química: hipoclorito de sodio, sequestrantes e coadjuvantes. Embalagem contendo 5 litros. Produto de uso institucional, apresentar registro/notificação do produto na ANVISA.	34,98	349,80
1	38	4.780	UN	17999	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Neutro (sem perfume). Frasco contendo 500 ml, com bico regulador para uso econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	2,49	11.902,20
1	39	8	UN	18000	Dispenser múltiplo para papel higiênico rolo de 300 mts; e papel toalha intercalada; produzido em polietileno, super resistente com frente Transparente para visualização rápida do nível de papel na cor verde acrílico translucido e fundo cinza. Com: Altura: 310 mm Largura: 260 mm Profundidade: 130 mm.	24,40	195,20
1	40	65	UN	14606	Dispenser para copos de água (180/200 mL). Injetado em plástico ABS e tubo em poliestireno. Medidas: 55cm (altura) x 14cm (largura) x 20cm (profundidade). O modelo deve possuir botão frontal na parte inferior, que, quando acionado, libera um copo por vez.	45,39	2.950,35
1	41	66	UN	18197	Dispenser para papel higiênico: até 500 m material plástico ABS nas medidas aproximadas de: Alt 28,3x Profundidade 14 cm e peso aproximado de 726 grs, na cor branca. Deve possuir trava e chave.	28,43	1.876,38
1	42	87	UN	7964	Dispenser para sabonete líquido em Refil 800ml. Chave inclusa (uso opcional), Acompanha parafusos. Dispenser em plástico com alta resistencia ao impacto. Tecla aperte com limite de curso o qual garante eficiencia na saída do sabonete com controle de quantidade- Espaço interno com todas as paredes revestidas que garante mais higiene evitando umidade e poeira.	40,33	3.508,71



1	43	147	UN	21583	Escova para lavar roupas, com cerdas de polipropileno resistente e durável a base plástica, indicada para lavar e esfregar superfícies rústicas, com pega confortável que encaixe perfeitamente na mão, tamanho aproximado: 15 cm	4,41	648,27
1	44	165	UN	2580	Escova sanitária, com cabo em plástico, cabeça redonda e cerdas sintéticas com acabamento arredondado, com suporte	16,63	2.743,95
1	45	549	UN	2864	Esfregão de 30cm com esponja verde, cabo longo de 1,20mt aproximadamente	10,11	5.550,39
1	46	25	UN	2865	Esfregão de 30 cm com espuma, cabo longo de 1,20mt aproximadamente	7,65	191,25
1	47	909	PCT	635	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	2,34	2.127,06
1	48	1.136	PCT	1628	Esponja multiuso, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, pacote contendo 3 unidades	1,92	2.181,12
1	49	300	UN	2179	Fibra de limpeza, para remoção de sujidades (limpeza leve), para ser utilizada juntamente com o suporte para fibra. Dimensões 260 X102 mm.	2,13	639,00
1	50	600	UN	7955	Fibra de limpeza, para remoção de sujidades (uso geral), para ser utilizada juntamente com o suporte para fibra. Dimensões 260 X102 mm.	2,13	1.278,00
1	51	760	UN	2866	Flanela para limpeza, 100 % algodão, para limpeza em geral, bordas overloqueadas, medindo no mínimo 38x48cm	3,73	2.834,80
1	52	1.105	FRS	11546	Hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% P/P princípio ativo, hipoclorito de sódio, produto a base de cloro, função alvejante desinfetante e bactericida, cloro ativo, frasco de 1 litro.	2,37	2.618,85
1	53	60	GI	2182	Impermeabilizante, selador para pisos frios Característica Físico química: Aspecto líquido leitoso, cor branco, pH 1,0% (25°C) 7,00+/- 0,01, densidade (25°C) 1,05 g/ litros +/- 0,005 g/ litros, teor de não voláteis de 20%, viscosidade 45seg. +/- 2 seg. composição química: polímeros acrílicos, conservante umectante, água e perfume. Embalagem contendo 5 litros. Produto de uso institucional, apresentar registro/notificação do produto na ANVISA.	68,33	4.099,80
1	54	8	UN	14614	Kit limpeza, contendo balde com espremedor, capacidade 12 litros, refil com cerdas de micro fibra e cabo telescópico de 1,40 mt	423,72	3.389,76
1	55	8	UN	14613	Kit Mop líquido 30 litros com balde com divisão para água e solução limpadora; Cores, amarelo, azul, verde e vermelho que identificam o uso por área prevenindo contaminação cruzada entre ambientes; Peso 7,0 Kg. Deve possuir: Balde Doblo 30 Litros 2 águas com espremedor, Cabo Telescópico 1,40 m, Haste Euro com garra plástica, Refil Loop com cinta 320 g e Placa Sinalizadora com os dizeres "Piso Molhado"	1.391,61	11.132,88
1	56	50	FRS	14612	Limpa vidros líquido, embalagem com 500ml	7,30	365,00



1	57	330	FRS	18002	Limpa vidros líquido, para limpar e dar brilho. Galão contendo 5 litros.	24,55	8.101,50
1	58	200	FRS	26516	Limpador perfumado de ambientes concentrado, essencia, frasco contendo 120ml fragancia algodao , cravo e canela	6,38	1.276,00
1	59	1.560	FRS	26517	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,41	8.439,60
1	60	62	UN	14611	Lixeira em polipropileno. Características: Capacidade: 25 litros; Pedal para acionar tampa basculante; Medidas externas aproximadas: Altura: 44,5 cm, Largura: 32,5 cm, Profundidade: 30,5 cm. Medidas internas aproximadas: Altura: 33 cm, Largura: 29 cm, Profundidade: 21 cm. Cor Branca	105,36	6.532,32
1	61	68	UN	21581	Lixeira para banheiro, com tampa, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros. Cesto em prolipopileno Cor PRETA	29,17	1.983,56
1	62	23	UN	14608	Lixeira Quadrada material em polipropileno, capacidade mínimo 50 litros, na cor marrom, com tampa Basculante, com símbolo de reciclagem e escrita na parte frontal: ORGÂNICO.	89,49	2.058,27
1	63	23	UN	14607	Lixeira quadrada para coleta seletiva com tampa vai e vem, alças largas que não machucam as mãos, acionamento basculante, na cor verde, com capacidade no mimimo 50 lts.	253,50	5.830,50
1	64	60	UN	14609	Lixeira para escritório, 18 litros, em metal, telado, na cor preta. Mod Basket	187,80	11.268,00
1	65	4	UN	26518	Lixeira para copos descartaveis com 5 tubos para copos de 200 e 80 ml, diversas cores. COR A ESCOLHER.	46,97	187,88
1	66	12	UN	26519	Lixeira basculante 30 litros cor preta ou branca.	246,00	2.952,00
1	67	95	FRS	2584	Lustra móveis, componentes ceras naturais, aplicação em móveis e superficies, embalagem contendo 200ml	7,86	746,70
1	68	250	UN	26520	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante. Tamanhos pequeno, médio e grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ANBT NBR 13.393.	7,47	1.867,50
1	69	25	UN	14616	Mangueira emborrachada de ½ com engate rápido e esguicho, 20 metros de comprimento. Resistente a pressão de até 6 BAR 85 PSI, maior durabilidade, efeito antitorção, tratamento anti-UV, resistentes a intempéries e variação de temperatura, em PVC flexível com baorracha e fio de poliéster.	127,00	3.175,00
1	70	100	Mtl	17475	Mangueira flexível de 1/2" para jardim, deve possuir 3 camadas distintas, sendo a camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC.	6,39	639,00
1	71	571	UN	2587	Multi inseticidas aerosol, máxima proteção e eficiência, frasco contendo 300 ml	12,22	6.977,62



1	72	2.170	UN	14617	Multiuso (tipo veja) limpador frasco contendo 500 ml. Aromas a escolher. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,04	10.936,80
1	73	10	GI	26522	Neutralizante de alcalinidade que possibilite o ajuste do ph das roupas.Composição química : aditivos especiais para eliminação de resíduos de cloro e alcalinidade que devolva a neutralidade dos tecidos neutralizando o cloro residual evitando o amarelamento da roupa e o desgaste prematuro das fibras, preservando o brilho e a tonalidade das cores, embalagem contendo 50 litros, Produto de uso hospitalar, apresentar registro /notificação do produto na ANVISA	598,88	5.988,80
1	74	210	UN	26523	Odorizador de ar unidade 360 ml, perfume suave e de longa duração.	11,70	2.457,00
1	75	40	UN	14618	Pá coletora, retrátil feito em polipropileno e com cabo longo de alumínio. Dimensões Alt 87 x Larg 31 x Prf 28 cm. Para coleta de lixo	9,12	364,80
1	76	124	PCT	2869	Palha de aço, gramatura grossa, nº 2, composição: aço carbono, peso 25g	2,90	359,60
1	77	630	UN	14623	Pano de chão duplo, para limpeza geral. Composição: no mínimo 90% de algodão. Medidas: 90cm x 44cm. Cor escura.	9,52	5.997,60
1	78	80	UN	2049	Pano de chão, 100% algodão. Pano alvejado para limpeza em geral com as medidas mínimas de 70cm x 40cm	9,48	758,40
1	79	680	UN	7960	Pano de chão, 100% algodão. Pano alvejado para limpeza em geral, acabamento em overlock, com as medidas mínimas aproximadas de 100x60cm	11,08	7.534,40
1	80	270	UN	26524	Panos para pó - Flanela laranja, medindo 40 x 60 cm, 100% algodão.	2,65	715,50
1	81	414	UN	2589	Pano de prato em saco alvejado 100% algodão com as medidas aproximadas de 95x75cm.	7,21	2.984,94
1	82	450	UN	18006	Pano de prato; cor branca; com acabamento nas bordas; estampado; 100% algodão, atalhado. Medidas aproximadas: 46 x 62cm.	4,95	2.227,50
1	83	90	UN	18007	Pano multiuso cru medindo aproximadamente 60x80cm	5,51	495,90
1	84	120	UN	14621	Pasta saponácea, embalagem com 500g	6,40	768,00
1	85	22	UN	14619	Placa sinalizadora em polipropileno injetado, com os dizeres "CUIDADO, PISO MOLHADO". Cor: amarelo. Peso mínimo: 0,614 Kg. Dimensões mínimas: 30cm x 62cm (larg. X alt)- Aberto: 48cm	44,93	988,46
1	86	330	Dz	2084	Prendedor de roupas, formato retangular, de madeira, medindo 8cm, mola em arame reforçado. Pacote com 12 unidades	1,60	528,00
1	87	48	UN	26525	Querosene Perfumado 500ml	7,40	355,20
1	88	20	UN	21514	Solução PH 4 - 250ml	11,23	224,60
1	89	34	UN	14620	Refil Super-espuma absorvente PVA, para rodo mágico com comprimento aproximado de 30 cm na cor azul	24,15	821,10
1	90	80	UN	33	Rodo com base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 50 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros.	49,80	3.984,00
1	91	25	UN	6002	Rodo de alumínio com cabo em alumínio polido, com as seguintes medidas: cabo de 1,5 mts,	32,45	811,25



					borracha de 40 cm. Especificações: Base de alumínio polido de alta resistência, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo - borracha (refil) substituível, com ótima aderência e super eficiente na secagem		
1	92	80	UN	26526	Rodo com espuma 30 cm, para encerar. Cabo de madeira longo de 1,20mt	7,73	618,40
1	93	120	UN	26527	"Rodo de água (40 cm x 3,2 cm x 3,0 cm). Cepa de Madeira.Cabo 1,20 m e plastificado Borracha EVA Siliconada ""rapa-enxuga"" ou de Pneu."	5,71	685,20
1	94	19	UN	18008	Rodo de borracha dupla, com cabo de madeira, com base em madeira de boa qualidade e resistente de no mínimo 30 cm de comprimento, cabo de 1,20 aproximado.	5,31	100,89
1	95	60	UN	14633	Rodo de borracha dupla, com cabo de metal, com base em metal com qualidade e resistente de no mínimo 40 cm de comprimento, cabo de 1,40 aproximado.	23,31	1.398,60
1	96	60	UN	2193	Rodo de nylon, medindo 45 cm e cabo alumínio medindo 1,40 metro. Modelo institucional ergonômico	22,52	1.351,20
1	97	615	PCT	2026	Sabão em pedra dispositivos em barras, embalados em sacos plásticos com 5 unidades de 200 grs. Neutro (sem perfume). Composição: sabão de ácidos graxos de cebo sabão de ácidos graxo de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água, testado dermatologicamente Registro na ANVISA/MS.Laudo analítico do lote do produto. As embalagens devem estar protegidas em caixas de papelão resistentes.	10,61	6.525,15
1	98	730	UN	18009	Sabão em pó multiação de primeira linha, azul, com aparência uniforme, contendo 1 kg, dispostos em caixa de papelão ou sacos plásticos. Composição de tensoativos aniônicos e não iônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, alcaalinizantes, corante, perfume, água, alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativos biodegradável. ISENTOS de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Embalagem reciclável. Registro na ANVISA/MS Laudo analítico do lote do produto. As embalagens devem estar protegidas em caixa de papelão resistente.	5,01	3.657,30
1	99	520	UN	18010	Sabão em pó multiação de primeira linha, azul, com aparência uniforme, contendo 5 kg, dispostos em caixa de papelão ou sacos plásticos. Composição de tensoativos aniônicos e não iônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, alcaalinizantes, corante, perfume, água, alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativos biodegradável. ISENTOS de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Embalagem reciclável. Registro na ANVISA/MS Laudo analítico do lote do produto. As	24,50	12.740,00



					embalagens devem estar protegidas em caixa de papelão resistente.		
1	100	10	PCT	18011	Sabão em pó, fragrância rosa floral, produto de cor rosa, com menor concentração de fósforo na água, 50% ativos naturais, contendo 1 kg	8,81	88,10
1	101	140	Liv	21857	CONTOS CLASSICOS OS MUSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS) editora agaue	2,01	281,40
1	102	195	GI	1808	Sabonete Líquido Perfumado, aspecto liso cremoso, com fragancia a escolher. Aplicação: para higienização das mãos, com agentes emolientes, isento de solventes, biodegradável, PH neutro. Frasco contendo 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	17,00	3.315,00
1	103	500	GI	21588	Sabonete Líquido, anti-septico biodegradável, utilizado para limpeza e desinfecção das mãos. Característica Físico química: Aspecto liquido viscoso, pH concentrado 7,000- 8,000, densidade (20 +/- 4º g / ml) 1, 010- 1,025...Embalagem contendo 5 litros, produto de uso institucional, deve conter registro/notificação do produto na ANVISA	34,93	17.465,00
1	104	200	UN	26528	"Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde."	2,01	402,00
1	105	240	UN	18012	Saco branco alvejado, tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 85x75cm.	8,05	1.932,00
1	106	10	UN	18004	Saco duplo, alvejado, 100% algodão. Medidas minimas aproximadas: 100x60cm.	8,37	83,70
1	107	20	UN	26529	Sanitizante/higienizador de alimentos, liquido, 350ml, à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo, estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. Conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	15,19	303,80
1	108	30	PAR	12050	Sapato profissional antiderrapante, tipo mocassim, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), material super leve e flexível que permita conforto e alta absorção de impacto, fechado na parte superior e traseira, que atenda plenamente as exigências das normas NR-32 da segurança e saúde dos trabalhadores, solado composto por borracha especial, formulação	96,23	2.886,90



					especifica para evitar escorregamentos, tamanhos a escolher.		
1	109	8	UN	26530	Saponáceo cremoso, embalagem contendo 300ml.	4,44	35,52
1	110	20	UN	14624	Saponáceo com detergente. Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência (pinho, limão). Exclusivo sistema de tampa abre-fecha - Contém tensoativo biodegradável. Embalagem plástica de 300grs.	7,32	146,40
1	111	72	UN	14628	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade	11,24	809,28
1	112	2	UN	27550	Suporte papel toalha em ABS de alta resistência, visor para identificação sobre a falta de papel toalha, acompanha chave que permite a abertura somente por pessoas autorizadas, ideal para banheiro público e de alto fluxo, medindo aproximadamente 30,5x27,5x12 cm.	34,63	69,26
1	113	39	UN	18013	Tapete de entrada, superfície em polipropeno que retira a sujeira de sola dos sapatos e absorve a umidade. Base reforçada em vinil anti-derrapante com bordas rebaixadas. Recomendado para entradas e áreas de intersecção. Tamanho: 0,60 cm x 0,90cm. Cores: Azul e preto. Quantidade por cor a definir.	87,66	3.418,74
1	114	420	UN	6007	Toalha de chão listrada mais escura, com 90% no mínimo de algodão. Tamanho 45x97cm. Peso 110 gramas	6,03	2.532,60
1	115	40	UN	18198	Toalha de mesa em tecido, nas medidas aproximadas de 2,5mt comprimento X 1,5mt de largura; com 63 % algodão e 37% poliéster. Diversas Cores.	44,66	1.786,40
1	116	110	UN	18199	Toalha de mesa retangular, nas medidas aproximadas de 1,40x3,40	34,17	3.758,70
1	117	245	UN	6008	Toalha de rosto, 100% algodão, nas medidas aproximada de 50x80cm, várias cores	7,88	1.930,60
1	118	20	UN	9252	Toalha microfibra 30x30cm, para limpeza de chão, poliéster 80% e poliamida 20%	4,37	87,40
1	119	72	UN	2207	Toalheiro para papel 2/3 dobras, possui fechadura e acompanha chave em plástico, com um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Medidas aproximadas: 30cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade).	33,63	2.421,36
1	120	12	UN	26531	Umectante detergente com agentes enzimáticos para manter as roupas brancas e as coloridas mais vivas e brilhantes com um alto nível de alvejante ópticos. Embalagem contendo 50 litros. Produto de uso hospitalar, apresentar registro/notificação do produto na ANVISA.	735,20	8.822,40
1	121	609	UN	6010	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento das cerdas 60cm, com perfeito acabamento, uso doméstico.	18,49	11.260,41
1	122	429	UN	6011	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a	7,05	3.024,45

					preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico		
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 434.871,08 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e oito centavos);

1. Os quantitativos constantes neste anexo são meramente estimativos, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência da presente ata registro de preços.

2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Características e condições do fornecimento:

1.1 Prazo de entrega: O fornecimento será de forma parcelada, conforme à necessidade da administração e o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em no máximo até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

1.2 Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos materiais.

1.3 Validade da proposta: 60 dias.

1.4 Prazo de vigência da Ata: 12 (doze) meses.

1.5 Locais de entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais;

Pérola/PR, ____ de _____ de 2023.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRI PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP: **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
domiciliada em _____

_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei
Complementar 123/2006 e suas alterações, que:

- a)** Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP () MEI
- b)** A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- c)** Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal

Contador responsável
CRC nº Assinatura/Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP:(00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/XXXX**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal)

XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Pérola

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP: **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas públicas e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR; Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Pérola/PR, ____ de _____ de 2023.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

ANEXO VII

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX – XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Características e condições do fornecimento:

7.1 Prazo de entrega: O fornecimento será de forma parcelada, conforme à necessidade da administração e o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em no máximo até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

7.2 Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos materiais.

7.3 Validade da proposta: 60 dias.

7.4 Prazo de vigência da Ata: 12 (doze) meses.

7.5 Locais de entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais;

7.6 O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____.

Pérola/PR, ____ de _____ de 2023.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
(Sócio Gerente)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

Aos ** de ***** de 2023, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 012/2009, Decreto municipal nº 257, de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **/2023, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na *****, centro, *****, na cidade de *****, PR, neste ato legalmente representada por *****, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº ***** SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº *****, na cidade de *****, Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA;

2.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/xxxx**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1800 – CEP: 87.540-000 – Fone/Fax: (44) 3636-8300.

CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO;

5.1 – A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 (doze) meses. O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

5.2.1 – A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 – Além da entrega no local designado pelo Setor solicitante conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 – Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES;

6.1 – DO MUNICÍPIO;

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – DA PROMITENTE FORNECEDORA;

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos materiais e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;

7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DE QUALIDADE;

8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

8.2 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.4 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria Geral do município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES;

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº xxx/xxxx**, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

12.1- As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2023:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
41	2125	01.03	11.334.0013	2003	3.3.90.31.21	000
82	2126	04.01	04.122.0002	2007	3.3.90.31.21	000
95	2127	05.01	04.129.0003	2008	3.3.90.31.21	000
136	2128	07.01	12.361.0007	2010	3.3.90.31.21	000
137	2129	07.01	12.361.0007	2010	3.3.90.31.21	104
149	2130	07.01	12.361.0007	2011	3.3.90.31.21	102
159	2131	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.31.21	000
160	2084	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.31.21	103
161	1867	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.31.21	104
162	2132	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.31.21	107
217	2133	07.01	12.361.0007	2014	3.3.90.31.21	102
227	1797	07.01	12.365.0007	2015	3.3.90.31.21	103
228	1801	07.01	12.365.0007	2015	3.3.90.31.21	104
229	2134	07.01	12.365.0007	2015	3.3.90.31.21	107
258	1799	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.31.21	103
259	1800	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.31.21	104
260	2135	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.31.21	107
284	2136	07.01	12.365.0007	2020	3.3.90.31.21	104
294	2137	07.01	12.367.0007	2021	3.3.90.31.21	103
308	2138	07.02	13.392.0008	2027	3.3.90.31.21	000
326	2139	07.03	27.812.0009	2028	3.3.90.31.21	000
344	2140	08.01	10.301.0010	2029	3.3.90.31.21	303
389	2088	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.31.21	303
390	2058	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.31.21	494
391	2089	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.31.21	495
439	797	08.02	10.301.0010	2035	3.3.90.31.21	000
440	2059	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.31.21	303
453	2141	08.02	10.302.0010	2039	3.3.90.31.21	303



463	2142	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.31.21	000
464	2143	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.31.21	494
488	2145	09.01	08.244.0011	2041	3.3.90.31.21	000
502	2146	09.01	08.244.0011	2042	3.3.90.31.21	933
507	2147	09.01	08.244.0011	2044	3.3.90.31.21	934
521	2148	09.01	08.244.0011	2047	3.3.90.31.21	000
531	1845	09.01	08.244.0011	2050	3.3.90.31.21	000
543	2149	09.01	08.244.0011	2068	3.3.90.31.21	940
552	2150	09.01	08.244.0012	2048	3.3.90.31.21	000
560	2151	09.02	08.243.0011	6001	3.3.90.31.21	000
582	2152	09.02	08.243.0011	6003	3.3.90.31.21	000
590	2153	09.02	08.243.0011	6004	3.3.90.31.21	000
606	2154	10.01	18.541.0014	2053	3.3.90.31.21	000
644	2155	10.02	15.452.0006	2057	3.3.90.31.21	000
646	2156	10.02	15.452.0006	2057	3.3.90.31.21	510
648	2157	10.02	15.452.0006	2057	3.3.90.31.21	1045

12.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CHEFIA DE GABINETE

PROCURADORIA JURÍDICA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES;

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/xxxx e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra enumerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO;

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de ***** de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL